



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 208, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear a empresa **A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.953.241/0001-10 e no CREA-MT nº 30295, sob a responsabilidade técnica do Sr. **ANTONIO EDSON PEREIRA**, Engenheiro Civil do município de Guiratinga/MT, para fiscalizar a obra referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia n.º 65/2022, datado de 17 de outubro de 2022, firmado entre o Município de Guiratinga/MT e a empresa **T.R.I. TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.896.441/0001-01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO DE APROXIMADAMENTE 7,5 KM DE EXTENSÃO, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICA E AMBIENTAL, ICLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO, ENSAIOS, LICENCIAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO**, nos termos e condições do Projeto Básico do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 17 de outubro de 2022

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

  
**Antonio Edson Pereira**  
Engenheiro Civil - CREA 2601863200  
Setor de Engenharia  
Prefeitura Mun. de Guiratinga  
24/10/2022



12.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

12.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**13 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

13.1 - As partes contratantes elegem o foro de Paranatinga-Mt como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gaúcha do Norte – MT, 20 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE SÓ PESADO COMÉRCIO DE

PEÇAS LTDA

VONEY RODRIGUES GOULART CNPJ: 24.717.067/0001-00  
CONTRATANTE CONTRATADA  
FISCAL DO CONTRATO  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO  
SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO  
GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO  
SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL DO CONTRATO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
FISCAL DO CONTRATO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADEÇÃO À ARP**

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid.	Percentual
42233546 - SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 24.717.067/0001-00			
36730 - PEÇAS DIVERSAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DIVERSOS ORIGINAIS E GENUÍNS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, MOTORES, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E BARCOS OFICIAIS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO;	UN - UNIDA DE	1,0000 2.000.000,0000	2.000.000,0000 %
36731 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, MOTORES, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E BARCOS OFICIAIS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, COMO BASE EM PESQUISA DE MERCADO.	UN - UNIDA DE	1,0000 1.000.000,0000	1.000.000,0000 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 205, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a senhora **JANAÍNA RITA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 004.673.251-97 e RG nº 1315727-2 SSP/MT, que exerce o cargo comissionado de DAS 02 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a qual foi nomeada pela Portaria nº 275/2021 de 01/12/2021, para responder provisoriamente pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**Artigo 2º** - A remuneração pelo período da presente designação será a do cargo em comissão por ela ocupada originalmente.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 05 de outubro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 206, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**Considerando** o Atestado Médico do Dr Manoel da Silva Neto – Ginecologista e Obstetrcia, datado de 11/10/2022, que concedeu a senhora **CAMILLA CARDOSO INEZ ALMEIDA**, afastamento para tratamento de saúde pelo período de 11/10/2022 até 10/11/2022;

**Considerando** o Ofício nº 213/2022 de 09-06-2022, da Diretora da Escola Municipal Tenente Daniel Aluízio Nazário, que solicita a nomeação de Srª Maria Isabel de Lima;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 067/2014 de 08-07-2014, fica designada provisoriamente a servidora estatutária senhora **MARIA IZABEL MORAIS LIMA**, matrícula 1990, portadora do CPF nº 928.690.411-87, cargo 32, classe/nível E/102, exercendo o cargo de Professora, para ocupar uma Sala com a Turma do 6º ano "C", no período vespertino, como 2º Cadeira – 20 horas, em substituição a servidora estatutária **CAMILLA CARDOSO INEZ DE ALMEIDA CAVALCANTE**, Professora, portadora do CPF nº 947.286.741-3, que se encontra afastada por Atestado Médico, conforme documentos em anexo.

**Artigo 2º** - O período da substituição citado no artigo 1º é a partir do dia 11/10/2022 até o dia 10/11/2022, conforme o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2.022.

**Artigo 3º** - Pela ocupação na 2ª cadeira, a Professora perceberá a remuneração correspondente ao mesmo Nível e Classe compatíveis, correspondente à habilitação constante na Tabela Salarial criada pela Lei Complementar Municipal nº 067/2014, de 08/07/2014.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 11 de outubro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 207/2.022**  
De 17 de outubro de 2.022

**"WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei."

**Considerando** o Ofício nº 570/2022/CPD/SMS/PMG de 06-10-2022, da Secretária Adjunta Municipal de Saúde, que solicita a Contratação da senhora Vanda Cardoso Lima, para ser a Agente Comunitária de Saúde para o Distrito de Vila Nova no PSF Rural Ester Alves Pereira;

**Considerando** o Ofício nº 118/2022/DRH/SMA/PMG de 17-10-2022, que reforça o pedido solicitado no Ofício nº 570/2022/CPD/SMS/PMG de 06-10-2022 acima citado;

**Considerando** o Deferimento Favorável em 17-10-2022 pela Secretária Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a senhora **VANDA CARDOSO LIMA**, portadora do CPF nº 346.842.981-91 e do RG nº 874.915 da SSP-MT, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no Distrito de Vila Nova na Equipe de Saúde da Família Rural do PSF Rural Ester Alves Pereira, em conformidade com a Lei Municipal nº 825/2022 de 03-05-2005.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de outubro de 2.022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 208, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear a empresa **A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.953.241/0001-10 e no CREA-MT nº 30295, sob a responsabilidade técnica do Sr. **ANTONIO EDSON PEREIRA**, Engenheiro Civil do município de Guiratinga/MT, para fiscalizar a obra referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia n.º 65/2022, datado de 17 de outubro de 2022, firmado entre o Município de

Guiratinga/MT e a empresa T.R.I. TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.896.441/0001-01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO DE APROXIMADAMENTE 7,5 KM DE EXTENSÃO, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICA E AMBIENTAL, INCLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO, ENSAIOS, LICENCIAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO**, nos termos e condições do Projeto Básico do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 17 de outubro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 209, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a empresa **A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.953.241/0001-10 e no CREA-MT nº 30295, sob a responsabilidade técnica do Sr. **ANTONIO EDSON PEREIRA**, Engenheiro Civil do município de Guiratinga/MT, para fiscalizar a obra referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia n.º 66/2022, datado de 18 de outubro de 2022, firmado entre o Município de Guiratinga/MT e a empresa **BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.632.070/0001-40, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, nos termos e condições do Edital do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 18 de outubro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTINÇÃO POR MOTIVO MORTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/JMF sob o n.º 09.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 – bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o falecido **JOSE WILK SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 951.346.111-49 e RG nº 1155475-4 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Coronel Justino Belo, S/Nº – bairro Vila – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de extinção de contrato de prestação de serviços por motivo morte, de acordo com o art. 607 do Código Civil, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

**10.1.** Termo de Extinção do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2022, que tem como objeto **CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA EM ARTES MARCIAIS MISTA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**2.1.** Através do presente Termo de Extinção, ficam extintas todas as Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de nº 020/2022 de 18-05-2022, oriundo processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – CREENCIAMENTO 001/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

**3.1.** Considerando o falecimento do contratado na data de 10 de outubro de 2022;

**3.2.** Considerando a certidão de óbito emitida pelo cartório de 2º Ofício de Registro Civil do município de Rondonópolis, na data de 10/10/2022, sob a matrícula nº 065292 01 55 2022 4 00091 084 0019672 99.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

**4.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, o contratante, as testemunhas e fiscal de contrato, declaram aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-

se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente.

Guiratinga, 10 de outubro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA CLEONI WOLFF**  
Prefeito Municipal CPF 937.576.201-78  
**C O N T R A T A N T E FISCAL DE CONTRATO**

Testemunhas:

**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES MARIA APARECIDA SOUZA**  
**GUIMARAES**

RG nº 2468548-8 SSP/MT RG nº 0.967.554-3 SSP-MT  
CPF nº 037.208.911-94 CPF nº 617.251.291-91

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.709, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga MT

"Dispõe sobre a denominação do complexo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços "**VALDEIR LOPES BORGES**" e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica denominado o complexo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços "**VALDEIR LOPES BORGES**" e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, autorizada a colocar a placa de identificação na referida Secretaria, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.

**Art. 3º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 20 de outubro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### ATO

#### DECRETO Nº 094 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"Transfere o ponto facultativo do dia 28 para o dia 31 de outubro, decreta ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2022 em virtude do feriado nacional de 02 de novembro de 2022 e dá outras providências."

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.102, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que 28 de outubro (sexta-feira), comemora-se o dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

**Considerando** que 02 de novembro (quarta-feira), dia de Finados - Feriado Nacional;

**Considerando** que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro (sexta-feira) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira);

**Art. 2º** - Ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira);

**Art. 3º** - Em virtude do presente decreto todas as repartições públicas municipais terão suas atividades paralisadas, excetuando-se as repartições e/ou os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

**Art. 4º** - As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, como vigias, coleta de lixo, limpeza pública e manutenção de vias públicas, posto de saúde municipal (PSM), vigilância sanitária e ambiental, serão organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2022.